



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1003/79

Borel

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e usar, mediante concorrência pública, das dependências destinadas à montagem e funcionamento de boxes, construídos ou a construir no conjunto poli-esportivo municipal.

§ 1º - O prazo da concessão de que trata este artigo será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco).

Artigo 2º - O Poder Executivo estabelecerá o valor mínimo mensal da concessão e demais obrigações, através do edital de concorrência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 06 de setembro de 1979.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto,

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe do Gabinete